

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO Nº 2802 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2353 de 03 de outubro de 2017, que Dispõe sobre regulamentação de Atestados médicos e odontológicos;

O Exmo. Senhor Prefeito de Cruzília MG, Srº José Carlos Maciel de Alckmin, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art.1º Fica determinado como médico perito do município de Cruzília Drº João Marcos Batista de Souza, CRM 33.799, Pós graduado lato sensu em medicina do trabalho e perícia médica pela universidade Brasil – SP, o qual realizará as pericias e conferência dos atestados dos servidores municipais de Cruzília, na clínica médica (CEM) na Rua Coronel Serafim Pereira, nº235, Centro, Cruzília – MG, Cep: 37445-000.

Art.2º As perícias serão agendadas no momento do protocolo do atestado perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos das 10:00 as 11:00 e das 15:00 as 16:00 hrs, munidos de identidade e cartão do SUS.

Art.3º Todos servidores do município de Cruzília serão submetidos a perícia médica oficial, conforme disposto no artigo 1º deste decreto, caso o afastamento, ou soma dos afastamentos em um período de **sessenta dias** ultrapasse **três dias** de licença, consecutivos ou não, com exceção de gestantes.


Art.4º Fica determinada a obrigação do paciente solicitar e autorizar o profissional de saúde indicar o C.I.D (código internacional de doenças) no atestado, sob pena de ser indeferido.

Art.5º A perícia deverá ser realizada durante o período de afastamento, e os custos de locomoção, alimentação e outros serão suportados exclusivamente pelo(a) servidor (a), exceto o pagamento da consulta pericial, que será de responsabilidade do Município de Cruzília.

Art.6º Caso o atestado ultrapasse 15 dias corridos ou alternados dentro do período de 60 dias, serão encaminhados ao INSS, conforme § 3º do art. 60 da Lei 8.213/1991.

Art.7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogará o decreto nº 2191 de 24 de junho de 2019.

Cruzília, 22 de setembro de 2022.



José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br